

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

DATA : 30 10 91

CEDI - P. 1. B. DATA 11 . 05 . 92 CGD. XVD 00101

CLASS. :

SeG I

PG. : <u>Z4053</u>

Decreto nº 306, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indigena Parabubure, no Est<u>a</u> do do Mato Grosso.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacio nal do Índio - FUNAI da Área Indígena Parabubure, localizada nos Municípios de Água Boa e Campinópolis, no Estado do Mato Grosso, com a superfície de 224.447,3367 ha (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete hectares, trinta e três ares e sessenta e sete centiares) e perímetro de 294.364,00 m (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro metros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: O perímetro desenvolve-se a partir do Pon to Ol de coordenadas geográficas aproximadas 14°08'14"S e 53°21'53"Wgr., localizado na Foz do Córrego Xavante no Rio Culuene; daí, segue pela mar gem esquerda do Córrego Xavante, sentido montante, até o Ponto O2 de co ordenadas geográficas aproximadas 14°12'51"S e 53°19'58"Wgr., localizado próximo a cabeceira do Córrego Xavante; daí, segue por uma linha reta de azimute aproximado 175'90'52" com uma distância aproximada de 874,31 m, até o Ponto O3 de coordenadas geográficas aproximadas 14°12'20"S e 53°19'55"Wgr., localizado na cabeceira do Córrego Jacú; daí, segue pela mar gem direita do Córrego Jacú, sentido jusante, até o Ponto O4 de coordena das geográficas aproximadas 14°13'22"S e 53°15'30"Wgr., localizado na Foz do Córrego Jacú no Ribeirão Piranhas; daí, segue pela margem direita do Ribeirão Piranhas sentido jusante, até o Marco O1 de coordenadas geográficas aproximadas 14°12'46"S e 53°14'24"Wgr., implantado na Foz de um córrego sem denominação no Ribeirão Piranhas; daí, segue pela margem eg querda do córrego sem denominação, sentido montante até o Marco O2 de co ordenadas geográficas aproximadas 14°15'41"S e 53°13'3"Mgr., localizado na confluência de dois córrego sem denominação; sentido montante até o Marco O2 de co ordenadas geográficas aproximadas 14°15'41"S e 53°13'33"Mgr., localizado na confluência de dois córrego sem denominação; daí, segue por uma 1i nha reta de azimute aproximados 161°21'08" com uma distância aproximada 14°15'42"S e 53°07'16"Mgr., implantado próximo a confluência de dois córrego sem denominação, sentido jusante, até o Marco O3 de coordenadas geográficas aproximadas 14°16'42"S e 53°07'16"Mgr., implantado na Foz do córrego sem denominação no Ribeirão Pedra Preta; daí, segue pela margem esquerda do Ribeirão Pedra Preta sentido jusante, até o Marco O8 de coordenadas geográficas aproximadas 14°16'42"S e 53°07'16"Mgr., implantado na Foz do cordenadas geográficas

azimute aproximado 51'15'59" com uma distancia aproximada de 5.433,46 m, até o Marco 12 de coordenadas geográficas aproximada 14'31'27'S e 52°5'22" wgr. LESTE: Do Marco 12 segue por uma linha reta de azimute aproximado 145'46'31" com uma distância aproximada de 7.280,76 m, até o Marco 14 de coordenadas geográficas aproximada 14'6'39"S e 52'51'07" wgr.; daí, segue por uma linha reta de azimute aproximado 230'08'23" com uma distância aproximada de 6.709,14 m, até o Marco 16 de coordenadas geográficas aproximadas 14'8'15'7'S e 52°54'00" wgr., implantado a margem direi ta do Córrego Felipe; daí, segue pela margem esquerda do Córrego Felipe, sentido montante; até o Marco 22 de coordenadas geográficas aproximadas 14'32'51"S e 52°58'49" wgr., implantado próximo a cabeceira do Córrego Felipe, sentido montante; até o Marco 23 de coordenadas geográficas aproximadas 14'35'14"S e 53'00'10" wgr., implantado 20'31'146" com uma distância aproximada de 5.003,97 m, até o Marco 23 de coordenadas geográficas aproximadas 14'35'14"S e 53'00'10" wgr., implantado na cabecira de um corrego sem denominação. SUL: Do Marco 23 segue pela margem direita do Córrego sem denominação. SUL: Do Marco 23 segue pela margem direita do Córrego sem denominação, afluente do Córrego Aldeia, sentido montante, até o Marco 24 de coordenadas geográficas aproximadas 14'36'19"S e 53'03'34" wgr., implantado na cabeceira do córrego sem denominação, afluente do Córrego Aldeia, sentido montante, até o Marco 26 de coordena das geográficas aproximadas 14'37'07"S e 53'09'02" wgr., implantado na cabeceira do córrego sem denominação, afluente do Córrego Aldeia; daí, segue por uma linha reta de azimute aproximado 261'27'23" com uma distân cia aproximada 66.140,94 m, até o Marco 27 de coordenadas geográficas aproximadas 14'37'07"S e 53'09'02" wgr., implantado na cabeceira do córrego sem denominação, afluente do Rio Couto Magalhães; daí, segue pela margem direita do córego sem denominação, sentido montante, até o Marco 27 de coordenadas geográficas aproximadas 14'32'13'

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publi

Jarbas Passarinho

cação.

Brasília, 29 de cambro de 1991; 170º da Independên

cia e 103º da República. . FERNANDO COLLOR